



AVISO DE RECRUTAMENTO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Data: 26 de Agosto de 2019

País: Cabo Verde

Descrição das funções: Consultoria para revisão do Quadro legislativo no âmbito do turismo sustentável

Nome do projecto: : Integração da Conservação da Biodiversidade no Setor do Turismo em Sinergia com o Reforço do Sistema de Áreas Protegidas de Cabo Verde (ou [Projeto de Biodiversidade e Turismo (BIO-TUR)])

Período da missão/serviços: 2 Mês(es)

A proposta deve ser enviada ao seguinte e-mail: procurement.cv@cv.jo.un.org até o dia **11 de Setembro de 2019, 23H59**, hora de Cabo Verde.

Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado por comunicação eletrónica normal, para o seguinte endereço e-mail: humanresources.cv@cv.jo.un.org. A Unidade de Procurement responderá por e-mail normal e enviará cópias escritas da resposta, inclusive uma explicação da dúvida sem identificar a origem da mesma, a todos os consultores.

1. CONTEXTO

A contratação de um consultor jurídico para proceder à elaboração, revisão e melhoria dos arranjos jurídico e mecanismos institucionais sobre turismo sustentável, que é por um lado, a expressão de um comprometimento governamental e por outro o indicador de uma necessidade da implementação plena e integral dos compromissos assumidos e produtos no âmbito do projeto BioTur. Neste contexto a revisão da legislação consistirá numa análise exaustiva e autoavaliação do mesmo, no sentido de identificar melhorias e apresentar propostas dos arranjos institucionais e legislativos necessários para desenvolver políticas a nível de detalhes de procedimento para a sua implementação/efetivação.

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

N.B. A tradução do conteúdo deste documento para o português é uma tradução livre não oficial. Para todos os efeitos legais e outros apenas a versão oficial inglesa deste documento é válida.

2. ÂMBITO DO TRABALHO, RESPONSABILIDADES E DESCRIÇÃO DO TRABALHO ANALÍTICO PROPOSTO

- Ter encontros de coordenação com os Escritórios PNUD-Cabo Verde, a DGTT e a UGP/BioTur com objetivo de recolher subsídios para completar a proposta técnico- metodológica e o respetivo plano de trabalho para a consultoria;
- Finalizar a proposta técnico-metodológica e plano de trabalho com base nos subsídios recebidos nos encontros iniciais;
- Analisar os documentos de referência Internacional sobre turismo sustentável;
- Preparar encontros com os principais atores e intervenientes neste domínio de intervenção em Cabo Verde;
- Analisar detalhadamente os instrumentos nacionais legais ligados a regulamentos de prestadores de serviços, alojamentos complementares (locais) e preparar um diagnóstico da legislação existente, incluindo recomendações para a sua melhoria que detalhe especificamente as funções e responsabilidades atribuídas de forma clara aos atores e instituições nacionais para gerir de forma eficiente e eficaz o processo da implementação dos diplomas;
- Delinear propostas de uma intervenção interinstitucional e multisectorial no âmbito do turismo;
- Apresentar propostas de revisão e ou atualização de diplomas legais elaborados e recolher os subsídios para o enriquecimento dos mesmos;
- Elaborar os relatórios intermediários e finais das atividades desenvolvidas no âmbito desta consultoria;

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

3. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

Habilitações Académicas

- *Habilitação académica mínima de Licenciatura em Direito, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Finanças Públicas, Desenvolvimento Institucional / Organizacional, Administração Pública.*
- *Formação complementar na área Turismo ou Turismo Sustentável.*

Experiência profissional

- *Experiência profissional mínima de 5 (anos) na área de formulação e consolidação de quadros legislativos e institucionais, coordenação de planos estratégicos multisectoriais, processos de definição e/ou avaliação de políticas e programas;*
- *Bons conhecimentos do contexto nacional em termos de políticas e estratégias, quadro institucional e legislativo vigente no país e relacionados com a matéria do objeto de estudo;*
- *Ter fortes habilidades em gestão organizacional, análise e planeamento;*
- *Ser orientado para os resultados, criativo, confiante e proactivo, capaz de trabalhar de forma independente;*
- *Experiências anteriores com projetos financiados pelo PNUD é um valor acrescentado.*
- *Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.*

Língua

Excelente conhecimento de Português falado e escrito. O conhecimento de inglês ou francês serão uma vantagem

4. DOCUMENTOS A SEREM INCLUIDOS AO APRESENTAR AS PROPOSTAS.

Os consultores individuais interessados devem apresentar os seguintes documentos/ informações para provarem as suas qualificações:

- Carta confirmação de interesse e disponibilidade imediata, de acordo com o guião anexo;
- Curriculum vitae e formulário P11 (em anexo) indicando experiência profissional prévia em funções similares, qualificações académicas, contactos pessoais e três referências profissionais;
- Proposta técnica, de acordo com as indicações contidas na Secção VIII deste TdR;
- Proposta financeira, de acordo com as indicações contidas na Secção IX deste TdR.

Propostas não identificadas corretamente e os dossiers incompletos serão excluídos.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

Contratos com montante fixo

A proposta financeira deve especificar a quantia do montante fixo e os termos de pagamento relativos a resultado específicos e mensuráveis (qualitativos e quantitativos) (ou seja, se os pagamentos são efectuados em prestações ou após a conclusão do contrato completo). Os pagamentos baseiam-se no produto, isto é, nos serviços prestados especificados nos TDR. Para ajudar a unidade que recruta a comparar as propostas financeiras, a proposta financeira incluirá uma discriminação deste montante fixo (incluindo viagens, ajudas de custo e número de dias úteis previstos).

Viagem:

Todas as despesas de viagem previstas devem ser incluídas na proposta financeira. Isto abrange todas as viagens para o local de afectação/ repatriamento. Em geral, o PNUD não deve aceitar despesas de viagem superiores às de um bilhete na classe económica. Se o Consultor Individual desejar viajar numa classe superior, deve utilizar recursos próprios.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os consultores individuais serão avaliados com base nas metodologias seguintes:

Pontuação combinada

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

Avaliação Técnica: só os candidatos com um máximo de 70% do total de pontos indicados para a avaliação técnica serão considerados elegíveis tecnicamente e passarão à fase de avaliação financeira.

Avaliação Financeira: o número máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção da proposta mais baixa entre as candidaturas tecnicamente qualificadas.

Para informações detalhadas queira consultar o Anexo 1 – Termos de Referência.

N.B. A tradução do conteúdo deste documento para o português é uma tradução livre não oficial. Para todos os efeitos legais e outros apenas a versão oficial inglesa deste documento é válida.

		Máxima
<u>Técnica</u>	70%	70 pontos
<i>Habilitações Académicas</i>		10
<i>Proposta técnica detalhada</i>		15
<i>Experiência profissional</i>		15
<i>Bons conhecimentos do contexto nacional</i>		5
<i>Ter fortes habilidades em gestão organizacional, análise e planeamento</i>		5
<i>-Ser orientado para os resultados, criativo, confiante e proactivo, capaz de trabalhar de forma independente;</i>		5
<i>Experiências anteriores com projetos financiados pelo PNUD é um valor acrescentado.</i>		5
<i>Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.</i>		5
<i>Língua</i>		5
<u>Financeira</u>	30%	30 pontos
Total	100%	100 pontos

ANEXO

ANEXO 1 – TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)

ANEXO 2 – ANNEX 2_TEMPLATE FOR CONFIRMATION OF INTEREST AND SUBMISSION OF FINANCIAL PROPOSAL

ANEXO 3 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONSULTOR INDIVIDUAL

ANEXO 4 – P11

ANEXO 5 – Contrato IC